

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04/2020

Altera a ordem de serviço nº 03/2020 que estabelece diretrizes para o afastamento das atividades habituais dos servidores e empregados públicos da FUMSSAR, que se enquadram nos grupos de risco, durante a pandemia de COVID 19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a emergência em saúde pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do COVID-19 (novo coronavírus);

Considerando os Decretos Municipais nº 40 e 59/2020 e suas alterações.

Considerando a Ordem de Serviço nº 03/2020.

RESOLVE alterar o art. 6º da Ordem de Serviço nº 03/2020 inserindo o § 11.

Art. 6º ...

§11 Os servidores e empregados públicos que não possuem banco de horas, tampouco direito a férias, e não puderem fazer home office, devendo ser mantidos em sua residência por estarem INAPTOS em Atestado de Saúde Ocupacional, terão as horas de trabalho pagas normalmente, de acordo com os demais itens desta ordem de serviço, sendo estas horas convertidas em banco de horas positivo para a autarquia, e após a Pandemia deverão apresentar cronograma de compensação dos dias pagos de afastamento sem realização de atividades laborais.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, EM 21 DE MAIO DE 2020.



Registre-se e publique-se.

Rogério Silva Santos
Diretor de Gestão Administrativa



Délcio Stefan
Presidente